

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
E. FREQUE A MESA EST. 13 MAR 15 23 56 003735



Deputada
CÉLIA ARTACHO

Publique-se Inclua-se em
parte por cinco sessões
14 Março 97
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Projeto de Lei n.º 106 De 1997.

FLS. N.º 01
PROC. 1113

Dispõe sobre controle rigoroso quanto a distribuição de medicamentos nos Postos de Saúde e Hospitais Públicos Estaduais pela Secretaria da Saúde.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprova:

Artigo 1º - A Secretaria da Saúde fica obrigada a controlar de forma rigorosa todo e qualquer medicamento que for enviado a Postos de Saúde e Hospitais Públicos do estado de São Paulo, cuidando para que a distribuição só seja efetuada após serem os medicamentos personalizados com sigla da referida Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Os medicamentos deverão ser marcados individualmente de forma que não seja possível a adulteração dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Essa personalização dos medicamentos deverá ser feita pela Secretaria da Saúde, ou sob controle da mesma, antes que a distribuição seja efetuada.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará por decreto, no prazo de sessenta dias, os objetivos desta Lei, assim como as penalidades que poderão ser aplicadas no caso de seu descumprimento.

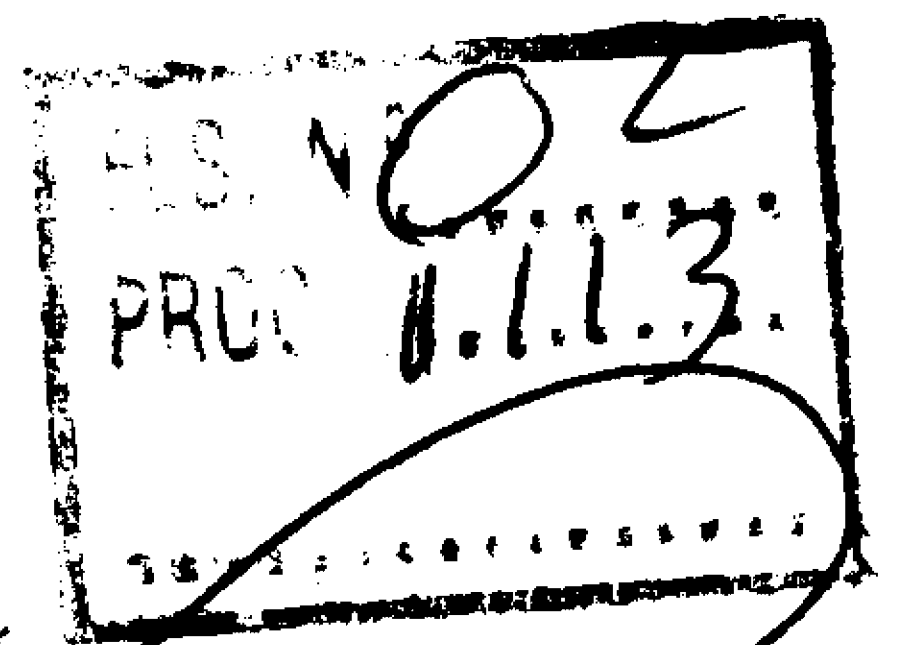
Artigo 3º - As despesas com execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as futuras previsões destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
1113 de 1710311997
Autuado c/ 02 folhas
Ass.

Pág. 1/2



Deputada
CÉLIA ARTACHO



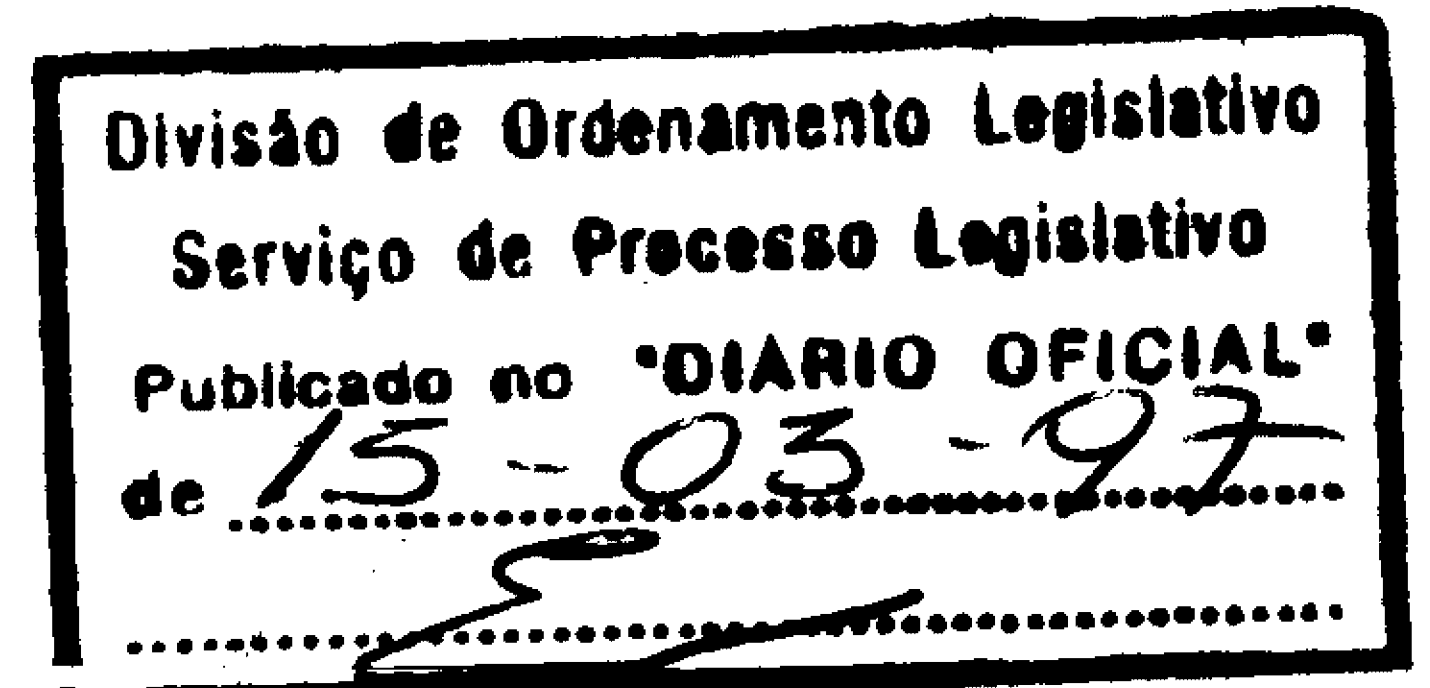
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Célia Artacho.

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.141311997

JUSTIFICATIVA



.....
Conferente
.....

Visa esta medida, de caráter urgente, controlar os medicamentos que chegam aos Postos de Saúde e Hospitais Públicos Estaduais para que de forma alguma possam ser comercializados.

É direito do cidadão ter medicamentos gratuitos nos locais apropriados para a distribuição, mas ocorre muitas vezes que os referidos Postos e Hospitais não tem medicamentos para atender a população.

Visando acabar com a suposta comercialização de medicamentos do qual temos conhecimento é que proponho esta medida.

JUNTADA

Segue juntada uma

fl. de n.º 3

D.O.L., 24 / 3 / 1997

_____ *Q*

As Comissões de:
 I) Constituição e Justiça;
 II) Saúde e Higiene;
 III) Finanças e Orçamento.

26 / março / 97

PABLO TOENINHO

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO

ENTRADA EM 3 / 4 / 97

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
 EM 04 / 04 / 97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Adriano Shimamoto
 com prazo para devolução dentro de 10 dias

19 / 04 / 97

Presidente

JUNTADA
 Segue juntada Pedido de
 Relato Especial

com 02 fis. anexas a partir

de 04
03 / 06 / 97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Adriano Shimamoto
 com prazo para devolução dentro de 10 dias

20 / 05 / 97

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. _____
 com prazo para devolução dentro de _____ dias

Presidente



Deputada
CÉLIA ARTACHO

A MESA
Ao Departamento de
Comissões
23 maio 1997.
PAULO KOBAYASHI - Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DE SÃO PAULO - PAULO KOBAYASHI.

CA
1113 1/4

Req. RELATOR ESPECIAL.

ENTREGUE À MESA EM:
22 MAI 1933 6 011772

Tenho a honra de vir a presença de Vossa
Excelência, para com fulcro no Artigo 61, parágrafo segundo do Regimento
Interno, requerer RELATOR ESPECIAL, para o Projeto de Lei n.106/97, de
minha autoria, em trâmite nesta egrégia casa, tendo em vista o excesso de prazo
na Comissão de Constituição e Justiça.

Termos em que,
Reiterando os protestos de estima e
consideração,

P. Deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 1997.

Célia Artacho
Dep. Célia Artacho.

27 5 94

05
11/3/97

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Lei nº 106/97 encontra-se na Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA com o prazo regimental vencido.

DC, em 26 de maio de 1997.



José Carlos Borges

Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente:

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no §2º do artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

SGP, em 26 de maio de 1997.



Auro Augusto Caliman

Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Ao DC, para requisitar da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA o Projeto de Lei nº 106/97 para as providências previstas no artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

GP, em de maio de 1997.



PAULO KOBAYASHI

Presidente

DESPACHO

Designa o nobre Deputado ALCIDES
DO FALIA para, na qualidade de relator
especial, exarar parecer pela Comissão de
C. C. J. sobre o Projeto
DE LEI nº 106 de 1977,
no prazo de 10 dias de 6 de 1977.


PAULO KOBAYASHI
Presidente


Juntada de Fis. 06
DC, 19 de 6 de 1977
Medeiros

Fls. 06
R.G. 106/97
Alcides

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que se encontra vencido o prazo fixado pela Presidência ao Relator Especial, Deputado Alcides do Faria para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 106/97.

DC, em 17 de junho de 1997.



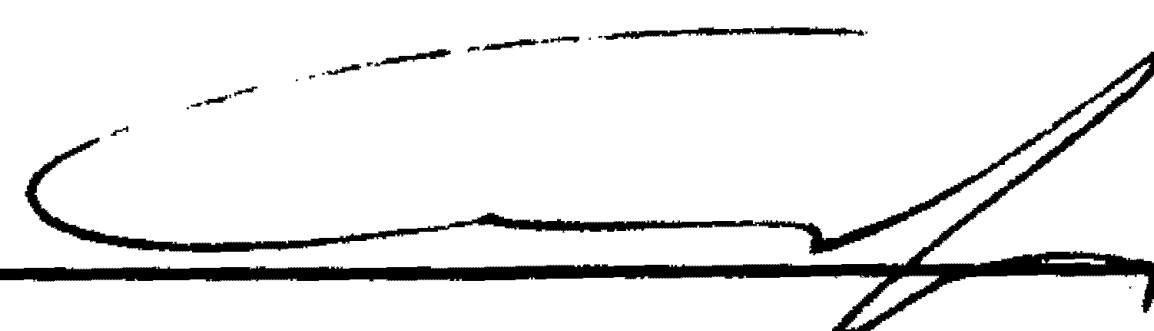
José Carlos Borges

Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente:

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

S G P, em 17 de junho de 1997.



Auro Augusto Caliman

Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Ao DC, para requisitar do Relator Especial, Deputado Alcides do Faria o Projeto de Lei nº 106/97 para as providências previstas no artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

GP, em 18 de junho de 1997.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

CER 1100 que nesta data, às 15 h 30 min. recebi do(a)
Dup Alcides do Faria

o Proj. de lei nº 106 de 97 (RGL n.º 1137)
sem parecer Sem parecer.

DC, em 19 de 6 de 1997

Medeiros

<h2 style="text-align: center;">DESPACHO</h2> <p>Designo o nobre Deputado <u>Leo</u> <u>Almeida</u> para, na qualidade de relator especial, examinar parecer pela Comissão de <u>Constituição e Justiça</u> sobre o <u>Projeto</u> <u>de lei</u> n.º <u>106</u> de <u>1997</u>, no prazo de <u>10 dias</u> em <u>06</u> de <u>1997</u></p> <p style="text-align: center;"> PAULO KOBAYASHI Presidente</p>
--

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que se encontra vencido o prazo fixado pela Presidência ao Relator Especial, Deputado Léo Oliveira para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 106/97.

D C, em 06 de agosto de 1997.



José Carlos Borges
Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente:

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

S G P, em 06 de agosto de 1997.



Auro Augusto Caliman
Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Ao DC, para requisitar do Relator Especial, Deputado Léo Oliveira o Projeto de Lei nº 106/97 para as providências previstas no artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

G P, em de agosto de 1997.



PAULO KOBAYASHI
Presidente

CERTIFICO que nesta data, às 13h 00min, recebi do(a)

Dep. Leo Oliveira

o P.L. 106, de 97 (RGL n.º 113),

/ sem Parecer.

DC, em 11 / 8 / 97

Bento

DESPACHO

Designo o nobre Deputado Paulo Kobayashi para, na qualidade de relator especial, examinar parecer pela Comissão de

C.C.J. sobre o

P.L. n.º 106 de 1997

no prazo de 07 / 08 / 97

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Juntada de Fis. 8

DC, 8 / 9 / 97

Bento